

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 351 DE 02.08.2021

Servidor: ALUIZIO DA SILVA VILHENA

Matrícula: 57234539/1

Cargo: Assistente Administrativo

Objeto: - DESIGNADO como Fiscal da prestação de serviço realizada pelo profissional EDUARDO NAZARÉ VIEIRA PEREIRA qualificado para participar na programação do evento como Grupos Culturais Tradicionais, na programação do evento VACINAÇÃO CONTRA O INFLUENZA, apoiado por esta Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, realizado no dia 01/08/2021 das 10 às 14 h. na Estação Cultural de Icoaraci.

Protocolo: 687214

FÉRIAS

PORTARIA Nº 342 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de férias consecutivos aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de SETEMBRO/2021.

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 80845881/1 | Alex Almeida dos Santos | 13.06.2020 a 12.06.2021 | 01.09.2021 a 30.09.2021 |
| 57200635/1 | Any Suelem Andrade Ferreira | 01.03.2020 a 28.02.2021 | 09.09.2021 a 08.10.2021 |
| 57191488/1 | Haroldo Verbicaro Tuma | 18.12.2019 a 17.12.2020 | 15.09.2021 a 14.10.2021 |
| 55589256/3 | Isa de Nazaré do Couto Lima | 21.06.2020 a 20.06.2021 | 08.09.2021 a 07.10.2021 |
| 57191489/1 | Marcelo Nonato Gomes Laredo | 18.12.2019 a 17.12.2020 | 08.09.2021 a 07.10.2021 |
| 32867/1 | Maria de Nazaré Oliveira Fernandes | 01.03.2019 a 28.02.2020 | 08.09.2021 a 07.10.2021 |
| 57190766/1 | Mizanara de Souza Ferreira | 03.02.2019 a 02.02.2020 | 01.09.2021 a 30.09.2021 |
| 80845885/1 | Nidia de Cássia Moraes da Silva | 13.06.2020 a 12.06.2021 | 13.09.2021 a 12.10.2021 |
| 30635/1 | Regina Vitória de Andrade Alves | 14.08.2020 a 13.08.2021 | 08.09.2021 a 07.10.2021 |
| 80845894/1 | Ronald Araújo da Costa | 17.06.2020 a 16.06.2021 | 15.09.2021 a 14.10.2021 |
| 57200918/1 | Solange Cassundé Ferreira | 05.08.2020 a 04.08.2021 | 08.09.2021 a 07.10.2021 |
| 57193082/1 | Tarcísio Silva Tomaz | 24.01.2020 a 23.01.2021 | 08.09.2021 a 07.10.2021 |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 02 de agosto de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura, em exercício/SECULT.

Protocolo: 687283

SUBSTITUIR FÉRIAS DO TITULAR

PORTARIA Nº 352 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 138, da Constituição do Estado do Pará, c/c o Art. 34, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 434, de 13 de dezembro de 2004, e, considerando os termos do Processo nº 2021/710115, de 30.06.2021.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor ALEX RAMIRES SANTOS DA COSTA, matrícula nº 5792177/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Operações e Serviços Gerais /SECULT, nos períodos de 12.07.2021 a 26.07.2021,(15 dias) e, 03.01.2022 a 17.01.2022(15 dias), durante as férias do servidor titular, FERNANDO VILHENA JUNIOR, matrícula nº 5933317/ 3, referente ao período aquisitivo de 10.04.2020 a 09.04.2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12.07.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 02 de agosto de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura / SECULT

Protocolo: 687372

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 343 DE 29 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 091/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.02.2019, c/c o Art. 35 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004

CONSIDERANDO:

- Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/94, com suas modificações posteriores;

- A necessidade de centralizar os Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias em um único local, dotado de infraestrutura e secretaria, de forma a agilizar o procedimento investigativo dos eventuais ilícitos;

- Que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento legalmente previsto para o exercício controlado do poder e competência que a Administração Pública tem de impor modelos de comportamento a seus servidores, com a finalidade de manter a regularidade na execução e prestação dos serviços públicos, podendo ao final, resultar ou não, na aplicação de sanção administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a função de apurar responsabilidades de servidores, por anunciada de infração praticada no exercício de suas atribuições e retomar o regular e eficiente funcionamento da Administração Pública Estadual.

Art. 2º - As denúncias e demais notícias de irregularidades, nos termos do Art. 1º, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura serão atuadas em processo próprio para apuração e encaminhadas ao Gabinete do Secretário Adjunto para conhecimento, determinando providência à realização da investigação;

Primeiro - O juízo de admissibilidade das denúncias referente a irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura poderá ser precedido com diligências que o fundamento, observando o prazo prescricional para aplicação de penalidade relativa ao fato denunciado, em tese.

Segundo - O processo deverá ser arquivado, quando a possibilidade de ocorrência de infração disciplinar restar, desde logo, afastada quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou a possibilidade de sua ocorrência puder ser, desde logo afastada.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no Art. 1º, manter a Comissão Processante composta pelos (as) servidores (as) VALDIR MÁRTIRES COELHO, matrícula nº 31470/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Estado, que a presidirá, MICICLÉIA CUNHA DOS PASSOS GONÇALVES, matrícula nº 55588560/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública-Administrador, e FRANCISCO JOSÉ FONTENELE DE CASTRO JÚNIOR, matrícula nº 57190477/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública-Economista, todos servidores estáveis e integrantes do quadro da Secretaria de Estado de Cultura.

I - Designar, na condição de suplentes os seguintes servidores:

- LUIZA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 8044180/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública-Administrador.

- ELVIRA APARECIDA BUENO ROSA DE SOUSA, matrícula nº 57192064/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública-Administrador.

Art. 4º - Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, bem como, sugerir à autoridade instituidora a elaboração de termo de ajuste disciplinar instituído pela Lei nº 9320/21.

Art. 5º - Determinar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º - A Comissão ora constituída, terá sua atuação vigente pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 02.08.2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 340/20, de 30.09.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 29 de julho de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado de Cultura/SECULT

Protocolo: 687057

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 589 DE 02 DE JULHO DE 2021

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o PAE 2021/695367.

RESOLVE DESIGNAR, para as funções de Fiscais do PROJETO "ZIRIGUIDUM VIRTUAL", referente à IN 224/2021 - FCP, Fiscal Titular o servidor MARCELA CORRÊA FRANCO, matrícula nº: 5934241/1 Cargo: Assessor Especial 1,